

## **REQUERIMENTO Nº de 2005**

**(Do Sr. Aroldo Cedraz)**

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para discutir o PLN 04/2005, que estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2006 e dá outras providências

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública para discutir o Projeto de Lei PLN 004/2005 que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, objetivando discutir a definição das prioridades orçamentárias dos assuntos que dizem respeito a esta Comissão

### **JUSTIFICAÇÃO**

Historicamente, o processo de elaboração do orçamento tem se caracterizado pela baixíssima influência do Congresso sobre a distribuição dos recursos públicos. Muito embora, a Constituição de 1988 tenha estabelecido um novo conjunto de normas hierárquicas que visam a aperfeiçoar a coordenação, o planejamento e a distribuição dos recursos federais, mediante o estabelecimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), todos os passos e complexas negociações ocorridas para vermos aprovado Orçamento Geral da União não garantem que aqueles projetos apoiados por nós Parlamentares, e que são, portanto prioritários e essenciais para muitos cidadãos que nos delegaram a importante missão de representá-los, sejam realmente implementados. Podemos imaginar que a falta de sincronia entre a arrecadação fiscal e as despesas previstas permite ao Poder Executivo agir



E0182A5F46

"estrategicamente" ao contigenciar grande parcela dos recursos orçamentárias à disponibilidade de recursos. O mais grave nesse processo nos parece ser a enorme discricionariedade permitida ao Executivo que, em nome da governabilidade e da austeridade fiscal, executa um orçamento distinto daquele que aprovamos. Por isso, considero essencial, que esta Comissão, na sua área de atuação, assuma um papel ativo não só no aperfeiçoamento, mas também na fiscalização e no controle da política orçamentária, que consideramos ser a função fundamental reservada aos Legislativos no Estado de Direito da contemporaneidade.

Cabe destacar que, no cumprimento da Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhou para exame do Congresso Nacional o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2006), que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento geral do ano de 2006, e que, para o exame dessa importante peça orçamentária, a Comissão Mista de Orçamentos, Planos e Metas (CMO) já está discutindo a reestruturação de suas normas internas visando à ganhos na eficiência de apreciação do orçamento do país. No entanto, consideramos indispensável a análise por parte deste colegiado dos planos e programas desenvolvidos pelo Ministério da Defesa e pelo Ministério das Relações Exteriores, bem como de seus órgãos vinculados, a fim de dispormos de informações detalhadas sobre o orçamento da área de defesa e relações exteriores, para que os nobres parlamentares que compõem a CREDN possam, de fato, contribuir e cooperar com a destinação de recursos orçamentárias essenciais para a perfeita manutenção das ações consideradas estratégicas por cada uma daquelas Pastas.

Pela relevância e oportunidade do tema é que apresento o presente requerimento, esperando contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2005

Deputado **AROLDO CEDRAZ**

